

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO/COPESE**



Quadra 109 Norte, AV. NS -15, ALCNO 14 – Plano Diretor Norte  
| 77016-524 | Palmas/TO  
(63)3229-4445 | www.uft.edu.br | copese@uft.edu.br

**RESPOSTA(S) AO (S) RECURSO(S) CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO 2018-3.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT, por meio da Comissão Permanente de Seleção, torna público o(s) resultado(s) do (s) recurso(s) contra o Resultado Provisório da Seleção Pública Simplificada para provimento de vagas no cargo de Professor Substituto 2018-3, objeto do Edital nº 16/2018, de 18 de outubro de 2018.

<b>Código de Vaga</b>	<b>Nº de Inscrição</b>	<b>Objeto do Recurso</b>	<b>Resposta</b>
16	90593	<b>Entrevista, Prova Didática e Avaliação dos Títulos.</b>	<b>Deferido</b> - Acesso às cópias das atas de sua avaliação.
23	90474	<b>Entrevista</b>	<b>Indeferido</b> - Após análise do recurso, a banca examinadora decidiu por manter as notas já atribuídas na entrevista.
		<b>Prova Didática</b>	<b>Indeferido</b> - Após análise do recurso, a banca examinadora decidiu por manter as notas já atribuídas na prova didática.
		<b>Banca/Suspeição/Impedimento</b>	<b>Indeferido</b> - Após análise do recurso, a banca desconhece tal situação, não havendo amizade íntima ou inimizade notória, conforme previsto no art.20 da Lei 9784/99.
25	90497	<b>Entrevista e Análise do currículo</b>	<b>Indeferido</b> - Após análise do recurso, a banca examinadora decidiu por manter as notas já atribuídas na entrevista e análise do currículo.
		<b>Prova Didática</b>	<b>Indeferido</b> - Após análise do recurso, a banca examinadora decidiu por manter as notas já atribuídas na prova didática
		<b>Avaliação de Títulos de outro Candidato (a).</b>	<b>Deferido</b> - A banca examinadora reavaliou os documentos referentes a “alínea e”. Após a reavaliação dos títulos, a nota foi alterada de 2,85 pontos para 2,05 pontos.
		<b>Banca/Suspeição/Impedimento</b>	<b>Deferido</b> – Após análise do recurso, considerando a alegação de que pode ter ocorrido amizade íntima ou inimizade notória entre membro da banca e candidato (a), conforme previsto no art.20 da Lei 9784/99, decidiu-se pela retirada de todas as notas atribuídas por esse (a) professor (a) a todos os candidatos. Em função disso, houve o reprocessamento das notas.

Palmas, 14 de dezembro de 2018.